



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 786 DATA 26/01/26
Ref. Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria 002/201

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaiti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 023, de 23 de janeiro de 2026, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual ao vencimento base aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, no percentual de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

INPC/IBGE: Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2025 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2025	3,90	3,90	3,90

Diante do exposto, submeto o presente Anteprojeto à apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua tramitação em regime de urgência, por tratar-se de reajuste de aplicação imediata sobre a folha de pagamento com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2026
(Oriunda do Poder Executivo – 20ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

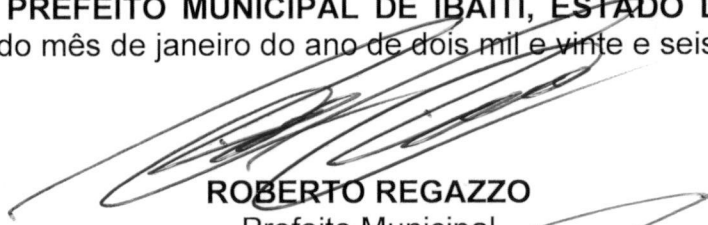
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibaíti, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da lei Municipal nº 1224, de 31 de julho de 2024.

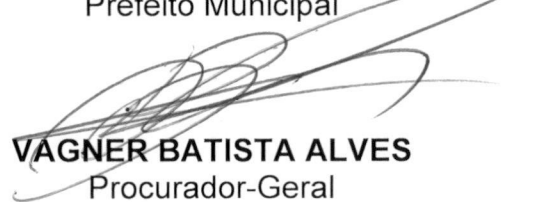
Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2026

ATUALIZADA - 01 DE JANEIRO DE 2026

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/25	jan/26	jan/26
Prefeito	23.663,46	3,90%	24.586,33
Vice - Prefeito	10.443,64	3,90%	10.850,94
Secretários	7.138,69	3,90%	7.417,10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23/01/2026.


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

IBAÍTI
PREFEITURA MUNICIPAL